



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 6.464, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

“Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Roberto Rodrigues, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana – FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, c/c Art. 14 da Lei Complementar nº 064/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **aposentadoria por invalidez** ao servidor **Doraci Inocente Luzia** brasileiro, portador do CPF nº 591.000.446-87 e RG nº MG-6.613.051, ocupante do cargo efetivo de Vigia (Antigo Vigilante), Matrícula nº 7908-0, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 03 de setembro de 2012.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/09/2012.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal